



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

# **EDITAL**

# **P.A. 80/2024**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

**24/05/2024 – 09h (horário de Brasília-DF)**

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sala de Licitação – Rua Bráulio Junqueira de Andrade, 795 – Centro – Aramina - SP, Telefone: (16) 3752-7000.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

[licitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:licitacao@aramina.sp.gov.br)

O MUNICÍPIO DE ARAMINA - SP, através da sua prefeita, com sede, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 35 do Decreto Municipal nº. 3.964/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMINA – SP.**

Aramina, 20 de maio de 2024.

**BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.323.474/0001-02, com sede na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000 – TELEFONE: 16 – 3752-7002, por intermédio da prefeita municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA XX/XX/2024, ÀS XX:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMINA – SP**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – E.T.P.;
- ANEXO II – T.R.;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

#### 1.1. DA JUSTIFICATIVA:

A referida contratação visa atender à demanda Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta do Município de Aramina – SP que tem por objetivo estruturar a atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento universal, a integralidade das



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Assim, necessitamos constantemente apoiar e desenvolver os profissionais da rede de saúde, em todos os níveis assistenciais, em âmbito assistencial e administrativo.

A contratação ora proposta justifica-se devido à insuficiência de pessoal especializado para a realização de serviços de treinamento técnico no nível de detalhamento que se faz necessário, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

A administração moderna deve ser pautada pelo planejamento sempre atento às previsões legais e constitucionais de forma organizada. Sabemos que contando com uma treinamentos, capacitações e assessoria especializada, seguramente iremos desenvolver os nossos recursos humanos, alavancar a receita do município em relação aos repasses dos fundos de saúde Estadual e Federal e desenvolver orientações técnicas e o monitoramento efetivo na realização de contratos e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

*02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*

*10.3010150.2066 – AÇÕES DE SAÚDE CAPAC PONDERADA*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*FONTE: 05 – RECURSOS FEDERAIS*

### 3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência **por oito meses**, podendo ser prorrogado, se for o caso, na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 54.302,00 – cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais, sendo R\$ 6.787,75 (seis mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a contratação, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede no Paço Municipal, através do endereço no cabeçalho deste ou encaminhados no e-mail: [licitacao@aramina.sp.gov.br](mailto:licitacao@aramina.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

#### Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nas hipóteses em que a certidão sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante encaminhada for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### Qualificação técnica:

Certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao conselho regional de Administração de São Paulo (CRA/SP);

Indicação do Administrador Responsável, juntando Cópia do Diploma de Graduação em Administração Pública, cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração;

Atestado de Capacidade Técnica e Registro de comprovação de aptidão (RCA) fornecido por pessoa



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

jurídica de direito público, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no conselho regional de administração de São Paulo.

### **Proposta de Preços/Cotação:**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

O município de Aramina poderá revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Pela sua prefeita, o município de Aramina deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município de Aramina.

Aramina, 20 de maio de 2024.

<p>BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK SECRETÁRIA DA SAÚDE</p>
--



# Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP.

1.2. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.3. O Contrato terá vigência até o mês 12 (doze) contados a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por até 10 anos, desde que os preços registrados comprovem-se vantajosos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 3964/2024.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência – TR, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a realização da licitação.

A referida contratação visa atender à demanda Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta do Município de Aramina – SP que tem por objetivo estruturar a atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Assim, necessitamos constantemente apoiar e desenvolver os profissionais da rede de saúde, em todos os níveis assistenciais, em âmbito assistencial e administrativo.’

A contratação ora proposta justifica-se devido à insuficiência de pessoal especializado para a realização de serviços de treinamento técnico no nível de detalhamento que se faz necessário, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

A administração moderna deve ser pautada pelo planejamento sempre atento às previsões legais e constitucionais de forma organizada. Sabemos que contando com uma treinamentos, capacitações e assessoria especializada, seguramente iremos desenvolver os nossos recursos humanos, alavancar a receita do município em relação aos repasses dos fundos de saúde Estadual e Federal e desenvolver orientações técnicas e o monitoramento efetivo na realização de contratos e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.





## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### 3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está prevista no documento preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não consta no PCA – Plano de Contratações Anuais por não haver documento vigente.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

Realizar serviços especializados para a rede de saúde, desempenhando as seguintes ações:

Treinamentos à equipe assistencial da saúde:

Educação continuada para o desenvolvimento dos indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Capacitar e garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIH e SIA-SUS;

Desenvolvimento e apoio técnico ao sistema e-SUS-PEC:

Treinamento mensal quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico aos profissionais da rede básica e especializada;

Desenvolvimento do prontuário único municipal, com a aplicação do sistema em todos os estabelecimentos municipais que geram informação de procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP);

Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em Cloud Computing e suporte técnico por 24 horas;

Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;

Realização de suporte técnico aos profissionais da saúde no período de 8 horas, diariamente;

Assessoria e consultoria técnica permanente, ocorrendo de maneira presencial e a distância, conforme a necessidade da demanda:

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos pelas esferas Estadual e Federal, tais como o Previne Brasil, IGME SUS PAULISTA e outros programas de metas que possam ser desenvolvidos;

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica, como:

Protocolos assistenciais;

Protocolos administrativos de setores da saúde;



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Fluxos de trabalho;

Planejamento estratégico.

Assessoria técnica no desenvolvimento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;

Acompanhar, capacitar e desenvolver os indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os demais indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica;

Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES e SIA-SUS;

Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, utilizando-os para análise de situação e planejamento;

Desenvolver capacitação técnica e educação continuada aos profissionais da saúde quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico;

Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

4.1.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela prestação de serviço em tempo real, junto a gestão, equipe de enfermagem, equipe clínica, técnicos e outros conforme as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

5.1.1. Para a presente contratação foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades por meio de consulta a editais, bem como as características do mercado com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

5.1.2. O levantamento de mercado identificou a seguintes alternativa para a solução do objeto em questão:

Aquisição via fornecedores: A alternativa de solução mais viável para o objeto em questão é a aquisição através de fornecedores mediante processo de dispensa de licitação. Essas empresas são especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro desses serviços, o que garante uma forma rápida e prática para o fornecimento contínuo do resultado final e operacional.

5.1.3. A avaliação deste Estudo Técnico Preliminar conclui que a alternativa apresentada é a viável, prática e vantajosa.

### **5.2. DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO**

5.2.1. As formas de aquisição normalmente aplicadas para o presente objeto são:

Dispensa de Licitação: É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

5.2.2. A avaliação deste Estudo Técnico Preliminar conclui que Dispensa de Licitação é a opção mais vantajosa para a presente contratação/aquisição, tendo em vista que o presente contrato será realizado dentro do exercício financeiro do ano de 2024.

### **5.3. DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.3.1. A Pesquisa de Preços atende ao Decreto nº 3964/2024, de acordo com o seu Art. 59. O resultado da Pesquisa de Preços pode ser verificado no Apêndice “A” deste Estudo Técnico Preliminar.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A quantidade dos serviços a serem adquiridos foi definida com base no exercício financeiro do ano de 2024.

6.2. Em caso de divergência entre a descrição do item no sistema de compras municipal e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

### **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

A busca pela eficiência na gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Aramina - SP no exercício de 2024 representa um compromisso firme com a transparência, a otimização dos recursos e a qualidade dos serviços de saúde. A contratação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP emerge como uma solução integral para superar desafios específicos e promover uma administração eficaz e alinhada com as exigências da legislação vigente.

Treinamentos à equipe assistencial da saúde:

Educação continuada para o desenvolvimento dos indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Capacitar e garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIH e SIA-SUS;

Desenvolvimento e apoio técnico ao sistema e-SUS-PEC:

Treinamento mensal quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico aos profissionais da rede básica e especializada;

Desenvolvimento do prontuário único municipal, com a aplicação do sistema em todos os estabelecimentos municipais que geram informação de procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP);

Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em Cloud Computing e suporte técnico por 24 horas;

Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;

Realização de suporte técnico aos profissionais da saúde no período de 8 horas, diariamente;

Assessoria e consultoria técnica permanente, ocorrendo de maneira presencial e a distância, conforme a necessidade da demanda:

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos pelas esferas Estadual e Federal, tais como o Previne Brasil, IGME SUS PAULISTA e outros programas de metas que possam ser desenvolvidos;



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica, como:

Protocolos assistenciais;

Protocolos administrativos de setores da saúde;

Fluxos de trabalho;

Planejamento estratégico.

Assessoria técnica no desenvolvimento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;

Acompanhar, capacitar e desenvolver os indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os demais indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica;

Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES e SIA-SUS;

Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, utilizando-os para análise de situação e planejamento;

Desenvolver capacitação técnica e educação continuada aos profissionais da saúde quanto ao uso



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico;

Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

A presente solução visa, portanto, oferecer uma resposta abrangente e alinhada as obrigações e exigências enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aramina/SP, proporcionando não apenas uma resposta pontual, mas estabelecendo uma parceria estratégica para a gestão eficaz das demandas ao longo do tempo. Dessa forma, a solução encontrada que abrange todos esses aspectos foi a contratação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP, por meio da contratação direta, sendo esta, inexigível de licitação, conforme o CAPITULO VIII do TITULO II - Das Licitações da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

### **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. O serviço não é divisível, entretanto sua execução ocorrerá ao longo dos meses.

### **9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A presente contratação pretende garantir índices superiores ao estabelecido junto aos entes, padronização nos prontuários, atendimentos, conforme já descritos anteriormente, da Descrição da solução. Visitas semanais, atendimento via meios digitais e eletrônicos, disponibilidade conforme escala de trabalho da UBS.

9.1.1 O Município de Aramina - SP, baseado nas suas diretrizes legais e considerando a estratégia a ser implementada para a continuidade de melhoria dos índices do sistema municipal de saúde, entende pela necessidade de contratação de assessoria técnica que contribua para o fortalecimento das medidas técnicas administrativas, e conseqüente resultado na atividade fim, para isso entendemos que as atividades a serem executadas devem observar as seguintes orientações:

9.1.2 Analisar a política de saúde: Deve-se apresentar análise acerca das políticas de saúde em nível local, regional e nacional. A empresa contratada ajudará na formulação de estratégias para lidar com questões de saúde pública, legislação à saúde e fornecer insights sobre melhores práticas e regulamentações técnicas, visando a contínua melhoria da política de saúde implementada.

9.1.3 Monitorar a gestão de qualidade e segurança do paciente: A empresa de assessoria em saúde deverá colaborar na implementação de programas de gestão de qualidade em instituições de saúde, garantindo que os padrões de segurança e qualidade sejam atendidos e mantidos. Isso pode incluir a



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

realização de auditorias, treinamento de pessoal e desenvolvimento de protocolos de segurança.

9.1.4 Análise de dados e Epidemiologia: Coletar, analisar e interpretar dados de saúde para identificar tendências, padrões epidemiológicos e áreas de preocupação. Isso é essencial para a tomada de decisões informadas e o desenvolvimento de intervenções eficazes em saúde pública.

9.1.5 Educação e Treinamento: A Assessoria em saúde pode envolver a elaboração e implementação de programas de educação e treinamento para profissionais de saúde, pacientes e comunidades. Isso pode incluir treinamento em boas práticas clínicas, promoção da saúde e prevenção de doenças.

9.1.6 Avaliação de Programas de Saúde: O serviço de assessoria deverá ter como premissa a avaliação, a eficácia e o impacto de programas de saúde existentes, fornecendo recomendações para melhorias e ajustes com base em evidências.

9.1.7 Desenvolvimento e Implementação de Tecnologia em Saúde: O serviço de assessoria deverá colaborar na implementação e otimização de sistemas públicos de informação em saúde e poderá auxiliar na seleção de tecnologias médicas e soluções digitais para melhorar a prestação de cuidados de saúde.

9.1.8 Diagnosticar problemas e fornecer soluções para melhor desenvolvimento das atividades.

Nesse sentido, contratação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP, seja realizada por meio da contratação direta, a qual também permitirá opção vantajosa ao município.

### **10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Para esta contratação não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestruturais, pessoais, procedimentais ou regimentais.

### **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, alguns critérios deverão ser observados:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, de



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá optar, nos casos em que seja possível e aplicável, pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente.

12.1.3. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

### **13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a Dispensa de Licitações – compra direta para contratação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP, em conformidade com a Lei a rege se faz viável e atende à necessidade a que se destina.





## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### **ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta do Município de Aramina - SP tem por objetivo estruturar a atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Assim, necessitamos constantemente apoiar e desenvolver os profissionais da rede de saúde, em todos os níveis assistenciais, em âmbito assistencial e administrativo.

A contratação ora proposta justifica-se devido à insuficiência de pessoal especializado para a realização de serviços de treinamento técnico no nível de detalhamento que se faz necessário, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

A administração moderna deve ser pautada pelo planejamento sempre atento às previsões legais e constitucionais de forma organizada. Sabemos que contando com uma treinamentos, capacitações e assessoria especializada, seguramente iremos desenvolver os nossos recursos humanos, alavancar a receita do município em relação aos repasses dos fundos de saúde Estadual e Federal e desenvolver orientações técnicas e o monitoramento efetivo na realização de contratos e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

#### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Realizar serviços especializados para a rede de saúde, desempenhando as seguintes ações:

Treinamentos à equipe assistencial da saúde:

Educação continuada para o desenvolvimento dos indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Capacitar e garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIH e SIA-SUS;

Desenvolvimento e apoio técnico ao sistema e-SUS-PEC:



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Treinamento mensal quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico aos profissionais da rede básica e especializada;

Desenvolvimento do prontuário único municipal, com a aplicação do sistema em todos os estabelecimentos municipais que geram informação de procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP);

Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em Cloud Computing e suporte técnico por 24 horas;

Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;

Realização de suporte técnico aos profissionais da saúde no período de 8 horas, diariamente;

Assessoria e consultoria técnica permanente, ocorrendo de maneira presencial e a distância, conforme a necessidade da demanda:

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos pelas esferas Estadual e Federal, tais como o Previne Brasil, IGME SUS PAULISTA e outros programas de metas que possam ser desenvolvidos;

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica, como:

Protocolos assistenciais;

Protocolos administrativos de setores da saúde;

Fluxos de trabalho;

Planejamento estratégico.

Assessoria técnica no desenvolvimento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;

Acompanhar, capacitar e desenvolver os indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;

Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os demais indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

Oferecer cooperação técnica continuada;

Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica;

Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES e SIA-SUS;

Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, utilizando-os para análise de situação e planejamento;

Desenvolver capacitação técnica e educação continuada aos profissionais da saúde quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico;

Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

A execução dos serviços se dará de forma contínua, ininterrupta, de segunda a domingo, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme escala de plantões da equipe de enfermagem, técnicos da secretaria e gestores. As visitas serão periódicas in loco (semanalmente), e a disponibilidade de encontros por meio digitais.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência e no Edital.

3.6. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos no contrato, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

3.7. Em caso de divergência entre a descrição do item no sistema de compra do município e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3.8. O valor total desta aquisição não poderá ser maior do que R\$ 50.392,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e dois reais).

### 3.8.1. TABELA DE PREÇOS/QUANTIDADES

Item	Descrição	UNIDA DE DE MEDID A	Quantid ade	W A BRAGA CONSULTO RIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISC O DE GOIAS	PM DE MARECHAL THAUMATU RGO	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP.	Unit.	8	6.299,00	6.564,25	7.500,00	54.302,00	50.392,00

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.1.3. Na substituição dos serviços, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

### 4.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. O serviço será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Apêndice A, não pode, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

4.2.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

Por se tratar de serviço específico, para garantir a seleção de prestador de serviços com qualidade e expertise para a execução do trabalho, solicitamos a exigência de comprovação de habilidades técnicas comprovadas, que contenha:

- A. Atestados de capacidade técnica que contenha atividades pertinentes ao escopo deste projeto, com a identificação do gestor responsável da entidade certificante, CNPJ, CPF e telefone de contato;
- B. Certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao conselho regional de Administração de São Paulo (CRA/SP);
- C. Indicação do Administrador Responsável, juntando Cópia do Diploma de Graduação em Administração Pública, cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração;
- D. Atestado de Capacidade Técnica e Registro de comprovação de aptidão (RCA) fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no conselho regional de administração de São Paulo.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução/entrega do serviço será realizada de modo parcelado, em, após a emissão – pelo Setor Responsável – da Autorização de Fornecimento expedida durante o período de validade do contrato.

5.1.1. Esclarecimentos sobre as Autorizações de Fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (16) 3752-7030/7000 ou pelos endereços de e-mail [infraestrutura@aramina.sp.gov.br](mailto:infraestrutura@aramina.sp.gov.br); [saudecompras@aramina.sp.gov.br](mailto:saudecompras@aramina.sp.gov.br), tratando com Marilha e Adriana, responsável pelo Departamento de Compras e pelo Gestor do contrato.

5.2. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: UBS Natal Abadio de Lacerda – Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 861, Centro, Aramina – SP – CEP: 14550-000 e outros indicados pelo setor responsável.

5.3. A entrega do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma possuir todos os



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

meios para a sua efetivação, o que inclui pessoal habilitado para realização conforme previsto do ETP, de acordo com as normas vigentes e instruções do Edital e do Termo de Referência.

5.4. Todos os custos relacionados com a prestação do serviço, incluindo as despesas com transporte, frete, taxas, tributos ou seguros são de total responsabilidade da Contratada, independentemente da localidade em que essa estiver estabelecida.

5.5. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço(s)/entrega do(s) bem(ns).

5.6. Não serão aceito a prestação do serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.7. Nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 3964/2024, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.7.1. Em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando o término da execução; b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

5.7.2. Em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada informando a entrega do produto.

5.8. Conforme prescreve o art. 25 do Decreto Municipal nº 3964/2024/2022, o responsável pelo recebimento provisório será o Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo será o Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que atestará a regularidade e conformidade do objeto em relação às especificações e exigências.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

5.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstituídos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades e desde que o defeito não seja comprovadamente provocado por uso indevido. Esse prazo pode ser prorrogado



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato.

5.11. O recebimento não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.12. Quando se tratar de serviços que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão da Contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.13. É obrigação da Contratada responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observações e atendimentos quanto às normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor).

5.14. A Contratada possui responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.15. A Contratada deverá possuir condições tais que garantam a prestação, responsabilidade, segurança e eficácia na execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de Adriana Fontana Ribeiro, CPF Nº 278.917.788-09– Contato.: 16 99621-3850– Cargo.: Enfermeira, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a Contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

A servidora Adriana Gomes, CPF nº 197.521.748-92– Contato.: 16 99376-9870 – Cargo.: Assist.



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

administrativo., será gestor de contrato, conforme prevê o art. 21 do Decreto 3964/2024.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

7.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

7.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

7.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de





## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.3. À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção.

8.4. Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

8.5. Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução.

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

8.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8.9. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer.

8.10. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato.

8.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.

8.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

8.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.16. A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto.

8.17. A Contratada deverá entregar os medicamentos com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de fabricação. Os medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus à Contratante.

8.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.19. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

8.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando sua recusa sujeita à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo aditivo.

8.21. Apresentar a nota fiscal ou fatura resultante da execução do objeto.

---

BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Secretária Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO III

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMINA – SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Aramina – SP.	Unit.	8		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aramina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024..

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO IV

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024**

**PROCESSO Nº XXX/2024**

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/\*\***

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.323.474/0001-02, neste ato representado pela prefeita MARIA MADALENA DA SILVA, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na rua/avenida \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
Departamento: \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



## **Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A prefeitura municipal de Aramina realizará a gestão e fiscalização do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21, através dos seguintes designados:

**GESTOR:**

**FISCAL:**

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos desta cláusula, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Aramina e no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Aramina-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
MARIA MADALENA DA SILVA  
Prefeita  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro  
Aramina – Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** xx/2024

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Aramina, xx de xxxxxx de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**





## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*